



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escolinha Turma do Pererê		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escolinha Turma do Pererê, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 5ª série, até 31.12.2010, e homologa o seu regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 05475438-0	<b>PARECER:</b> 0259/2008	<b>APROVADO:</b> 26.05.2008

## I – RELATÓRIO

Maria José Nogueira Silva, habilitada em Pedagogia, em regime especial, com especialização em Administração Escolar, Registro 326, diretora da Escolinha Turma do Pererê, instituição de ensino pertencente à rede particular de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0221/2003/CEE, situada na Rua Cruz Abreu, 765, Pio XII, CEP: 60.130-740, nesta capital, mediante o processo nº 05475438-0, de 25.01.2006, solicita a este Conselho o recredenciamento da Instituição em referência e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental da 1ª à 5ª série.

O corpo docente dessa Escola é formado por 8(oito) professores habilitados na forma da lei. Maria Joselene Bezerra da Silva, devidamente habilitada, Registro nº 2753/1988/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Para respaldar a sua solicitação a requerente apensou a documentação que, a seguir, vai descrita:

- requerimento com documentação da escola e de seu núcleo gestor;
- regimento escolar e respectiva ata de aprovação;
- matriz curricular;
- declaração comprobatória da entrega do censo escolar/2004/2005 e do relatório anual/2003/2004 e 2005;
- relação das melhorias realizadas no material didático;
- relação do corpo docente e sua documentação;
- projeto pedagógico;
- ficha de informação escolar;
- Informação nº 522/2006;
- Informação nº 140/2006;
- Informação nº 272/2007;
- fotografias dos ambientes internos e externos da Escola.

A escola, pela documentação apresentada, possui condições estruturais para oferecer os serviços educacionais a que se propõe. Do credenciamento anterior para cá houve discretas melhorias nas suas condições físicas.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0259/2008

A proposta pedagógica é um documento discretamente elaborado que respalda a ação pedagógica da escola, e o regimento escolar se enquadra aos parâmetros da legislação em vigor.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta baseia-se na Lei nº 9394/1996 e nas Resoluções deste Conselho nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Visto, analisado e relatado o presente processo, voto pelo recredenciamento da Escolinha Turma do Pererê, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 5ª série, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de maio de 2008.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE